



Prefeitura Municipal de
Nova Petrópolis - RS

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Nova Petrópolis

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Necessidade da Administração: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de alimentação pronta, destinada a servidores do Governo do Estado do Rio Grande do Sul.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação emergencial de empresa especializada para o fornecimento de alimentação pronta, destinada a servidores do Governo do Estado do Rio Grande do Sul designados para atuar no Município de Nova Petrópolis. A referida equipe técnica encontra-se em missão oficial para realizar a perfuração de novos poços artesianos nas localidades de Linha Pirajá Baixa e Vila Germânia, obras de infraestrutura hídrica de vital interesse público municipal. Para viabilizar a execução destes serviços, faz-se necessário o custeio das refeições dos servidores, limitadas a um total de 400 refeições, conforme autorização legislativa específica.

A necessidade de deflagrar o processo de contratação em caráter emergencial e por dispensa de licitação, auxiliado pelo sistema de registro de preço, decorre da imprescindibilidade dos serviços de perfuração de poços para o abastecimento da comunidade e da manifesta impossibilidade de programação prévia por parte da Administração Municipal. O Município foi comunicado sobre a disponibilidade e o deslocamento da equipe de servidores estaduais em prazo exíguo, insuficiente para a instrução e conclusão de um certame licitatório convencional sem que houvesse prejuízo ao início imediato das obras. A ausência de suporte alimentar imediato inviabilizaria a permanência e a atuação da equipe técnica nas frentes de trabalho, comprometendo a celeridade e a efetividade do serviço público pretendido.

Sob o aspecto jurídico, a contratação encontra amparo na Lei Municipal nº 5.607, de 23 de dezembro de 2025, sancionada especificamente para este fim, que autoriza o Poder Executivo a custear tais despesas até o limite global de R\$ 8.000,00. A referida lei municipal remete expressamente ao rito previsto pela Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos). Considerando o valor total da despesa e a urgência da demanda, o enquadramento legal na Lei 14.133/2021 justifica-se pela dispensa de licitação, uma vez que a situação fática exige atendimento pronto para não comprometer a continuidade de serviço público essencial, além de o valor estar compatível com os limites legais para compras de pequeno vulto e com a proposta de preço de mercado apresentada pela empresa local Lanscen & Abrão Ltda (Restaurante Bom Mangiare), fixada em R\$ 20,00 por unidade.

Diante do exposto, restam evidenciados os pressupostos fáticos e jurídicos que legitimam a contratação direta. A medida visa garantir a infraestrutura logística necessária aos servidores estaduais, assegurando a perfuração dos poços artesianos nas localidades de Linha Pirajá Baixa e Vila Germânia, em estrita consonância com a Lei Municipal nº 5.607/2025 e os princípios da eficiência e interesse público que regem a Lei Federal nº 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de
Nova Petrópolis - RS

Item	Quantia	Descrição do produto	Valor Unitário	Valor Total
1	400	Refeição composta por: arroz, feijão, massa, uma guarnição, dois pedaços de carne variados e uma porção individual de salada.	R\$ 20,00	R\$ 8.000,00

LANSCEN & ABRAO LTDA

CNPJ 08.375.657/0001-45

Enviado em 27/01/2026

R\$ 8.000,00

1.2. O valor total estimado do item é de R\$ 8.000,00 (oito mil reais);

1.3. O objeto desta licitação não pode ser considerado como um bem de luxo, em conformidade com a proibição estabelecida no art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021;

1.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços é 12 (doze) meses, contados da assinatura da ata de registro de preços, ou instrumento equivalente nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópicos específicos neste Termo de Referência;

2.2. A contratação de empresa especializada, LANSCEN & ABRAO LTDA, para o fornecimento de alimentação pronta está prevista no item 7 do Plano Anual de Contratações do exercício de 2026, publicado pelo Decreto Municipal nº 10 em 23 de janeiro de 2026.

3. JUSTIFICATIVA DE PREÇO

3.1. Para definição do valor a ser contratado, realizou-se levantamento de preços junto a três empresas atuantes na região, com o objetivo de verificar os valores praticados no mercado local. Após a análise das propostas recebidas, a apresentada pela empresa LANSCEN & ABRAO LTDA revelou-se a mais vantajosa para a Administração, por corresponder ao menor preço ofertado, demonstrando compatibilidade com os princípios da economicidade e da razoabilidade que regem as contratações públicas.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 A solução mais vantajosa e que melhor se adequa às necessidades do órgão é a contratação por dispensa de licitação, auxiliada pelo sistema de registro de preço, com fundamento no art. 82, § 6º e art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da situação emergencial decorrente da comunicação sobre a disponibilidade e o deslocamento da equipe de servidores estaduais em prazo exíguo, insuficiente para a instrução e conclusão de um certame licitatório convencional sem que houvesse prejuízo ao início imediato das obras. A adoção do sistema de registro de preços justifica-se pela impossibilidade de se determinar com exatidão o período de permanência dos servidores estaduais no Município de Nova Petrópolis, em razão da obra em andamento, o que impede a previsão precisa da quantidade de refeições a serem demandadas ao longo da execução das atividades, conferindo maior flexibilidade à Administração e permitindo a contratação conforme a necessidade efetiva, em observância aos princípios da economicidade, da eficiência e do interesse público.



Prefeitura Municipal de
Nova Petrópolis - RS

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1.** A contratação tem por finalidade suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente quanto ao fornecimento de alimentação pronta, destinada aos servidores do Governo do Estado do Rio Grande do Sul designados para atuar no Município de Nova Petrópolis, no âmbito da execução de serviços de perfuração de poços artesianos nas localidades de Linha Pirajá Baixa e Vila Germânia;
- 5.2.** O fornecimento deverá contemplar refeições individuais do tipo marmita/vianda, preparadas de forma a atender às necessidades nutricionais dos servidores durante a execução das atividades em campo;
- 5.3.** As refeições deverão ser compostas por arroz, feijão, massa, uma guarnição, dois pedaços de carne variadas, e uma porção individual de salada, observando-se equilíbrio nutricional, qualidade dos ingredientes e adequação ao consumo diário;
- 5.4.** Os alimentos deverão ser preparados no mesmo dia do consumo, em condições adequadas de higiene e segurança alimentar, em estrita observância às normas sanitárias vigentes, garantindo-se a qualidade, a salubridade e a integridade dos alimentos fornecidos;
- 5.5.** É de responsabilidade exclusiva da contratada o cumprimento das normas aplicáveis à manipulação e ao preparo de alimentos, bem como a utilização de insumos adequados e em conformidade com a legislação sanitária;
- 5.6.** Não será admitida a substituição dos itens que compõem as refeições, tampouco a alteração do padrão mínimo de qualidade estabelecido, sem prévia e expressa autorização da Administração Municipal;
- 5.7.** O fornecimento das refeições dar-se-á mediante retirada das marmitas/viandas diretamente no estabelecimento da contratada, por servidores designados, ficando exaurida a obrigação da contratada quanto à entrega dos alimentos no momento da disponibilização para retirada;
- 5.8.** A retirada se dará de forma parcelada, conforme haja necessidade;
- 5.9.** Para a contratação, a empresa deverá apresentar documentos de habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme segue:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a.** Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b.** Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a.** Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), no caso de pessoas naturais, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), no caso de pessoas jurídicas;
- b.** Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c.** Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, e regularidade com o Município de Nova Petrópolis, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d.** Prova de regularidade perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e.** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;



Prefeitura Municipal de
Nova Petrópolis - RS

f. Alvará sanitário vigente, comprovando a regularidade do estabelecimento para o preparo e fornecimento de alimentos.

HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

6.2. Assinada a ata de registro de preços, o início da prestação do serviço ocorrerá após a emissão da ordem de execução.

7. MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da ata de registro de preços, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

7.2. As comunicações entre a contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

7.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, a fiscal técnica da ata de registro de preços emitirá notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção;

7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata de registro de preços nas datas aprezadas, a fiscal técnica comunicará o fato imediatamente ao gestor da ata de registro de preços.

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias subsequentes à entrega dos bens, mediante emissão do documento fiscal hábil, condicionado à aprovação da Secretaria e depositado em conta bancária;

8.2. No ato do pagamento será retido o IRRF legalmente previsto;

8.3. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;

8.4. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

8.5. Quanto ao pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

9.1. A contratação será realizada de forma direta, por dispensa de licitação, auxiliada pelo sistema de registro de preço, com fundamento no art. 82, § 6º e art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da situação emergencial decorrente da comunicação sobre a disponibilidade e o deslocamento da equipe de servidores estaduais em prazo exíguo;



Prefeitura Municipal de
Nova Petrópolis - RS

9.2. A contratação direta visa garantir celeridade, adequação técnica e economicidade, possibilitando o atendimento da demanda e o cumprimento do cronograma estabelecido, assegurando a efetiva execução das perfurações;

9.3. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações devem observar o princípio do parcelamento quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. No presente caso, a retirada dos itens se dará de forma parcelada, de acordo com a demanda.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. Estima-se para a aquisição o valor total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das dotações orçamentárias:

Órgão: 0700 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Unidade: 0701 – Gabinete do Secretário

Funcional Programática: 0701.20.122.0100 500 0001 2.034 – Manutenção dos serviços da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Natureza: 3.3.90.39.00.00.00 – Outros serviços de terceiros – PJ (245)

12. FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Será fiscal da ata de registro de preços, a Secretária Adjunta Silvana Ackermann, matrícula nº 10230-0, em suas licenças regulares, sua substituta será a servidora Helena Brum Hoffmann, Diretora de Controle da Produção Primária, matrícula nº 10354-3. A gestão da ata de registro de preços ficará a cargo de Denise Maltoni Bino, Secretária Municipal da Agricultura e Meio Ambiente.

Nova Petrópolis, 30 de janeiro de 2026

Helena Brum Hoffmann
Diretora de Controle da Produção Primária
Matrícula nº 10354-3

Denise Maltoni Bino
Secretária Municipal da Agricultura e Meio
Ambiente